



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.204, de 20 de março de 1992

Cria o ponto de estacionamento de veículos de aluguel-táxi, no Conjunto São José.

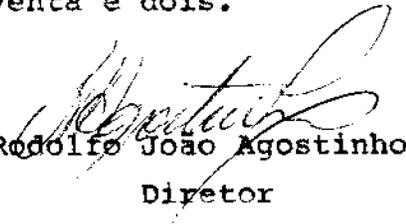
ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 17 de março de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.147, de 04 de junho de 1990, o ponto de estacionamento de veículos de aluguel-táxi, - nº 15, localizado à Avenida Mitiharu Tanaka altura da rua Armando Lenhaioli, no Conjunto São José, onde poderão estacionar 03 (três) veículos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBÍADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e dois.


Rodolfo João Agostinho
Diretor

cf. P.M.C. 24/92